



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Articulação e Integração da Rede

Circular E/SUBAIR n.º 005 /2024

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024.

Assunto: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Senhor (a) Coordenador (a) de /CRE
Senhor (a) Diretor (a) da Unidade Escolar
Senhor (a) Coordenador (a) Pedagógico (a)
Senhor (a) Professor(a) Regente

1. Com o objetivo de reforçar a importância e o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município do Rio de Janeiro, gostaríamos de informar sobre as medidas e diretrizes que estão sendo adotadas para garantir a proteção dos dados pessoais de nossos estudantes, pais, responsáveis, agentes públicos, colaboradores e demais envolvidos no ambiente educacional.
2. A LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, foi criada com o propósito de sistematizar e desenvolver os mecanismos de proteção dos dados pessoais no Brasil, assegurando direitos aos titulares e estabelecendo regras para o adequado tratamento desses dados. Nesse sentido, o Poder Executivo Municipal vem empenhando esforços para implementar medidas que aperfeiçoem a proteção dos dados pessoais dos cidadãos.
3. Para fins de esclarecimento, a LGPD define dado pessoal como qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável. Além disso, a legislação também considera dados pessoais sensíveis, os que

englobam informações sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos, quando vinculados a uma pessoa natural.

4. O tratamento desses dados, conforme estabelecido no art. 5º, inciso X, da LGPD, pode abranger diversas ações, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, tanto por meio físico quanto digital.

5. Em outubro de 2021, foi lançado o Programa Municipal de Proteção de Dados por meio do Decreto Municipal nº 49.558/2021. Esse programa tem como objetivo aprimorar os procedimentos necessários para o tratamento adequado dos dados pessoais, de acordo com o previsto na LGPD. Atualmente, a Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados – SMIT coordena a implementação deste decreto, em colaboração com todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, para aplicar as melhores práticas, garantir o cumprimento das obrigações legais e facilitar o atendimento ao cidadão titular de dados pessoais.

6. A Secretaria Municipal de Educação – SME do Município do Rio de Janeiro está seguindo as diretrizes estabelecidas no Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP) para fins de adequação da sua atuação à LGPD. Algumas das ações em andamento incluem a indicação de encarregado de dados, a criação do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SME e a elaboração de instrumentos que compõem esse Programa.

7. Considerando a grande quantidade de dados pessoais que são tratados diariamente em nossa Rede, o Comitê de Privacidade e Proteção de

Dados Pessoais da SME identificou a necessidade de elaborar este comunicado geral com intuito orientativo para que todas as ações que envolvam o tratamento de dados pessoais sejam realizadas com cautela e prudência, visando evitar exposição dessas informações a riscos. Em caso de eventual vazamento de dados, deverá haver a devida apuração para fins de responsabilização, conforme previsto na legislação pertinente.

8. Diante do exposto, é responsabilidade de todos os membros da comunidade escolar zelar pela segurança dos dados pessoais e garantir a devida proteção dessas informações. Para tanto, seguem abaixo algumas diretrizes fundamentais para a aplicação da LGPD em nossas escolas:

- 8.1. Obtenção de consentimento prévio para o tratamento de dados pessoais quando necessário;
- 8.2. Restrição do acesso a dados pessoais apenas aos agentes públicos autorizados para fim de exercício de suas funções/atividades no âmbito da SME.
- 8.3. Coleta de dados pessoais somente quando estritamente necessário e para fins específicos previamente informado ao titular dos dados;
- 8.4. Adoção de medidas de segurança da informação para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração ou destruição;
- 8.5. Compartilhamento seguro de dados pessoais, respeitando as disposições legais;
- 8.6. Informação aos titulares dos dados sobre seus direitos e garantia do exercício desses direitos quando solicitados;
- 8.7. Responsabilização e adoção de medidas corretivas em caso de violação da LGPD.

9. A SME está comprometida em promover a conscientização e formação dos profissionais da educação para garantir o cumprimento adequado da LGPD em nossas escolas. A aplicação efetiva dessa legislação é uma tarefa coletiva, e contamos com a colaboração de todos os envolvidos nesse processo.

10. Para esclarecimentos adicionais ou orientações sobre a LGPD, entre em contato com o Encarregado de Dados da SME pelo e-mail: encarregadodedados@rioeduca.net. ou veja o conteúdo de Proteção e Privacidade de Dados no nosso site da intranet em <https://rioeduca.sharepoint.com/sites/lgpd>

Agradecemos a atenção e colaboração de todos.

Atenciosamente,

Hugo Ribeiro Nepomuceno
Subsecretário de Articulação e Integração da Rede